



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- ____/2016, de ____ de fevereiro de 2016.

Exmo. Sr.

Vereador Samuel Gazolla Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Aprovado por: _____

Em ____/____/____

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei nº 01/16

"Altera a redação da Ementa e do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.325, de 06 de novembro de 2015 que "Regulamenta, no âmbito do Município de Ubá, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações municipais".

Senhor Presidente:

1º) Pretende o Vereador Jorge Custódio Gervásio à aprovação do Projeto de Lei em referência que "Altera a redação da Ementa e do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.325, de 06 de novembro de 2015 que "Regulamenta, no âmbito do Município de Ubá, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações municipais".

2º) A presente matéria propõe a retirada do termo "Poder Legislativo" tanto da ementa quanto do artigo primeiro da referida legislação municipal, repassando a prerrogativa para a Câmara Municipal de Ubá legislar sobre a remuneração de seus servidores, independente de qualquer decisão que o Poder Executivo Municipal venha firmar.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, remetemos a matéria à consideração do plenário que é soberano para deliberar sobre mesma. É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora Rosângela M. Alfenas de Andrade
Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
Membro Titular

Vereador Célio Botaro
Membro Titular